

LEI Nº 11.243, DE 4 DE ABRIL DE 2012.

Passa todos os cargos efetivos, vagos e providos, de Contador e de Técnico em Contabilidade das administrações autárquicas e fundacional, com personalidade jurídica de direito público, para o quadro de cargos do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, e alterações posteriores, cria e extingue funções gratificadas na letra c desse Anexo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passam a integrar o quadro de cargos do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, e alterações posteriores, todos os cargos efetivos, vagos e providos, de Contador e de Técnico em Contabilidade das administrações autárquicas e fundacional, com personalidade jurídica de direito público, do Município de Porto Alegre.

Parágrafo único. Os servidores da Administração Indireta ocupantes dos cargos referidos no *caput* deste artigo serão reenquadrados no quadro de cargos da Controladoria-Geral do Município (CGM), da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), respeitadas as mesmas atribuições e a referência antes ocupadas.

Art. 2º Ficam criadas as seguintes funções gratificadas, que passam a integrar a letra c do Anexo I da Lei nº 6.309, de 1988, e alterações posteriores:

Quantidade	Denominação Básica	Código
01	Gestor B	1.1.1.7
02	Assistente Técnico	2.1.1.6
06	Chefe de Unidade	1.1.1.6
36	Chefe de Equipe	1.1.1.5
12	Responsável por Atividades	1.1.1.3

§ 1º As funções gratificadas de que trata este artigo serão lotadas, mediante decreto, na estrutura organizacional da CGM, da SMF.

§ 2º As funções gratificadas de que trata este artigo serão utilizadas exclusivamente na implementação e na estruturação das competências da SMF.

Art. 3º Ficam extintas as seguintes funções gratificadas, constantes na letra c do Anexo I da Lei nº 6.309, de 1988, e alterações posteriores:

Quantidade	Denominação Básica	Código	Unidade de Trabalho
01	Chefe de Núcleo	1.1.1.3	Quadro de reserva dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas
01	Responsável por Atividades I	1.1.1.3	Equipe de Apoio Operacional (EAO), da Coordenadoria-Geral de Modernização Administrativa (CGMA), da Secretaria Municipal de Administração (SMA)

Art. 4º Ficam extintas as seguintes funções gratificadas, constantes na letra c do Anexo I da Lei nº 6.309, de 1988, e alterações posteriores, lotadas na SMF:

Quantidade	Denominação Básica	Código	Unidade de Trabalho
01	Gestor B	1.1.1.7	Célula de Gestão Financeira (CGF)
01	Assistente Técnico	2.1.1.6	Assessoria de Planejamento e Normatização (APN), da CGF
04	Auxiliar Técnico	2.1.1.3	APN, da CGF
01	Chefe de Unidade	1.1.1.6	Unidade Financeira (UFN), da CGF
01	Assistente	2.1.1.5	UFN, da CGF
02	Auxiliar Técnico	2.1.1.3	UFN, da CGF
01	Chefe de Unidade	1.1.1.6	Unidade de Contabilidade (UCN), da CGF
02	Assistente	2.1.1.5	UCN, da CGF
02	Auxiliar Técnico	2.1.1.3	UCN, da CGF
01	Chefe de Unidade	1.1.1.6	Unidade de Controle de Veículos Locados (UCVL), da CGF
01	Auxiliar Técnico	2.1.1.3	UCVL, da CGF
01	Chefe de Unidade	1.1.1.6	Unidade de Despesa (UDP), da CGF
02	Assistente	2.1.1.5	UDP, da CGF

02	Auxiliar Técnico	2.1.1.3	UDP, da CGF
01	Gestor B	1.1.1.7	Área de Auditoria Geral (AGM)
01	Assistente Técnico	2.1.1.6	Assessoria de Normatização e Controle (ANC), da AGM
01	Auxiliar Técnico	2.1.1.3	ANC, da AGM
01	Chefe de Unidade	1.1.1.6	Unidade de Fiscalização e Auditoria (UFA), da AGM
01	Assistente	2.1.1.5	UFA, da AGM
03	Auxiliar Técnico	2.1.1.3	UFA, da AGM
01	Chefe de Setor	1.1.1.3	Setor de Suporte (SAG), da AGM

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º A estrutura organizacional da CGM, na SMF, e a definição das competências regimentais de suas unidades de trabalho serão regulamentadas por decreto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 4 de abril de 2012.

José Fortunati,
Prefeito.

Sônia Vaz Pinto,
Secretária Municipal de Administração.

Roberto Bertoncini,
Secretário Municipal da Fazenda.

Registre-se e publique-se.

Maurício Gomes da Cunha,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico, em exercício.